



TRAMITACÃO DO PROCESSO

Praça dos Três Poderes, 60-CENTRO
Iranduba-AM - CEP 69415-00
em iranduba@hotmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 402/2021-GAB/PREFEITO/PMI

Em 20 de julho de 2021

À Vossa Excelência

LARISSA RUFINO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Assunto: Encaminhamento de nova redação do projeto de lei nº 009/2021.

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar a nova redação do **Projeto de Lei nº 009/2021, que dispõe sobre a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021, e dá outras providências**, solicitando, ainda, a substituição do antigo projeto com protocolo de nº 262 desta casa, pela nova proposta.

Para melhor análise, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, na forma de mensagem, bem como documentação anexa, para que a mesma faça parte integrante do projeto de lei ora apresentado.

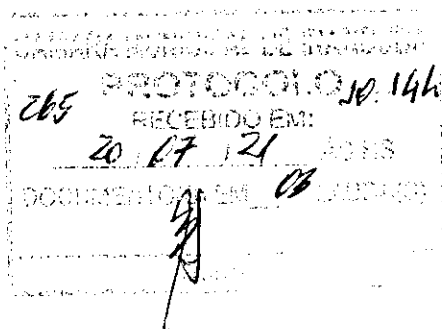
Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

No ensejo, renovo os votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2021-GAB/PMI

“autoriza o poder executivo do município de Iranduba a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”

Excelentíssima Senhora LARISSA RUFINO GOMES, presidente do legislativo do município de Iranduba

Assunto: Resposta a solicitação de explicações sobre o Projeto de Lei nº 009/2021.

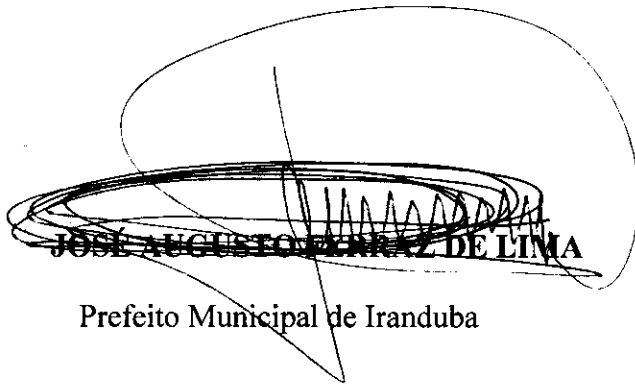
Senhora Presidente,

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

O crédito a ser aberto, no valor de R\$ 250.000,00, tem por objetivo a aquisição de material de consumo destinado ao Hospital Hilda Freire em Combate a Covid-19.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



JOSÉ AUGUSTO PERES DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

LIDO E APROVADO EM: 03/08/2021
PLENÁRIO
SECRETÁRIO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 009/2021 GAB/PMI, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
2020 – COVID-19	
2.114 – Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus	
4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de material de consumo destinado ao Hospital Hilda Freire em Combate a Covid-19 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos: 2020 – COVID-19.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de junho de 2021.


JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes - Centro Cep: 69.415.000 - E-mail: gab.prefeitodeiranduba@gmail.com
Iranduba - Amazonas - Brasil

03



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 378/2021-GAB/PREFEITO/PMI

Em 01 de julho de 2021

À Vossa Excelência
LARISSA RUFINO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Assunto: Encaminhamento de projeto de lei nº 009/2021.

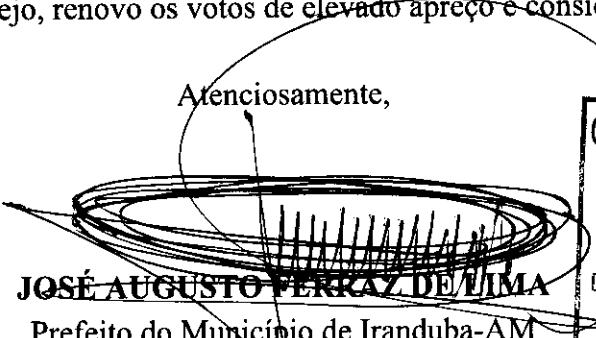
Ao cumprimentá-la cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o **Projeto de Lei nº 009/2021, que dispõe sobre a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município, e dá outras providências.**

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, na forma de mensagem, bem como documentação anexa, para que a mesma faça parte integrante do projeto de lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

No ensejo, renovo os votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

04

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
PROTOCOLO 935	
RECEBIDO EM:	02/10/2021 AS HS 09:53
DOCUMENTO(S) EM:	03 LAUDA(S)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2021-GAB/PMI

“autoriza o poder executivo do município de Iranduba a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”

Excelentíssima Senhora LARISSA RUFINO GOMES, presidente do legislativo do município de Iranduba

Assunto: Resposta a solicitação de explicações sobre o Projeto de Lei nº 009/2021.

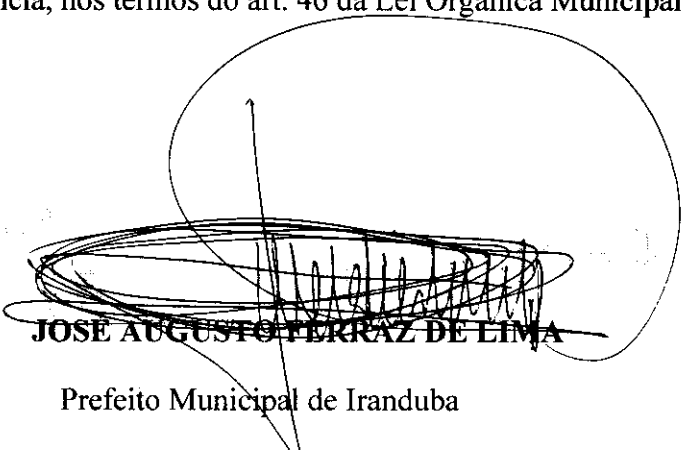
Senhora Presidente,

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

O crédito a ser aberto, no valor de R\$ 250.000,00, tem por objetivo a para aquisição de material de consumo destinado ao Hospital Hilda Freire em Combate a Covid-19.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



JOSE AUGUSTO TERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO
SECRETÁRIO GERAL
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 009/2021 GAB/PMI, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
2020 – COVID-19	
2.114 – Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus	
4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de material de consumo destinado ao Hospital Hilda Freire em Combate a Covid-19 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos: 2020 – COVID-19.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de junho de 2021.

[Assinatura do Prefeito]
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA
PROTOCOLADO 0262
RECEBIDO EM: 19/07/2021
14h04:43
Prefeito Municipal de Iranduba
Travessa Jaramari 64 - Praça dos Três Poderes - Centro Cep: 69415-000 - E-mail: gab.prefeitodeiranduba@gmail.com
Irlanduba - Amazonas - Brasil

06

[Assinatura]



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 009/2021 GAB/PMI, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
2.114 – Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus	
4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de material de consumo destinado ao Hospital Hilda Freire em Combate a Covid-19 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

PARECER CONJUNTO Nº 006/2021 – CCJRF/CFO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

AO: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO
03/10/2021
SECRETÁRIO GERAL

Ementa:

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba à abertura de Dotação Orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências”.

Relatores:

Vereador ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - CCJRF

Vereador LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA – CFO

I – RELATÓRIO.

De autoria do Poder Executivo Municipal, chega a estas comissões o Projeto de Lei nº 009/2021, que Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba à abertura de Dotação Orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências.

Assim sendo, cumpre-nos analisar se o projeto preenche os requisitos mínimos de admissibilidade, constitucionalidade e de iniciativa da matéria, além do custo financeiro da matéria.

A PL em epígrafe contém 03 (três) artigos e está acompanhada da mensagem nº 009/2021/GAB/PMI, na qual está descrito o objetivo da abertura de **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021**, no **VALOR DE R\$ 250.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), emenda destinada pelo Deputado Estadual Sinésio Campos -PT à Prefeitura de Iranduba com execução no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com intuito de custear material de consumo, destinados a **ATENÇÃO BÁSICA**, em decorrência a 2º onda da pandemia de **COVID-19**.

A tramitação da propositura se dá em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, aprovada por este parlamento por unanimidade.

Convém evidenciar que a proposta em epígrafe é de grande relevância para o interesse público, e irá assegurar benéficos serviços de saúde aos munícipes.

Eis a síntese:

II – DA INICIATIVA:

É sabido que a organização política administrativa do Município é prerrogativa privativa do Poder Executivo Municipal, disposto no Art. 44, § 1º, Inciso II, “b” da Lei Orgânica Municipal, que o dispõe versa o seguinte:

“Art. 44. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º São de iniciativas próprias do Prefeito as leis que:

I -

II – dispõe sobre:

a)

..

b) Organização administrativa, matéria
orçamentária e tributária;"

Visto que o artigo supracitado legitima a ação do prefeito Municipal, verifica-se, portanto, que a iniciativa do PL, corre em conformidade com Carta Magna Municipal não havendo óbice algum para que esta Casa de Lei chancela a propositura.

III – DA CONSTITUCIONALIDADE:

Faz-se necessário advertirmos o disposto no art. 167, Inciso III e V, da Constituição Federal que prevê que a abertura de crédito suplementar ou especial só condicionadas a autorização legislativa como versa a seguir:

Art. 167. São vedados:

I - ...

II - ...

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - ...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Assim sendo, é possível verificar que o autor da matéria se preocupou em atender os dispositivos legais vigentes, tendo o amparo constitucional necessário para prosseguimento da propositura.

IV – DA ADMISSIBILIDADE:

Assim sendo, é notória a admissibilidade da proposição, visto que inexistem impedimentos legais que macule a aceitação do referido projeto de lei.

V – DO FINANCEIRO:

Neste vóeis, e preciso entender o que esta sendo proposto pelo Chefe do Executivo, a fim de compreendermos o que de fato é crédito especial.

Nesta banda, vejamos como está definido o crédito especial na Lei 4320/1964, em seu Artigo 41, Inciso II, como segue:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”

O projeto de Lei em tela vislumbra a abertura de crédito do tipo especial, cuja despesa não estava prevista originalmente na Lei Orçamentária Anual, fato que inviabiliza o recebimento de transferência estadual, por exemplo, o que exige vinculação específica, em decorrência de repasses posteriores.

Neste contexto, Artigo 42 e 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, permiti a abertura de crédito suplementar ou especial, desde que haja:

1. Autorização Legislativa;
2. Recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Neste norte, não verificamos na matéria em questão nada que possa causar danos ao erário público Municipal, visto que não há vício de cumprimento dos dispositivos de leis que regulam as finanças públicas dos entes federados.

Não menos importante, salientamos que credito especial tem vigência no exercício financeiro em que foi aberto, salvo se for aprovado nos quatro últimos meses do daquele exercício, como demonstra abaixo o § 2º, Inciso XIII, Art. 167, CF88.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CCJRF / CFO

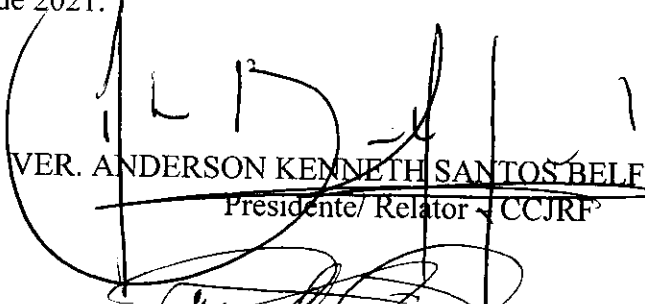
Por fim, estas comissões entendem que para uma boa execução orçamentária faz-se necessário adequarmos a realidade financeira do qual possa ser executada com efetividade e responsabilidade.

VI – VOTO.

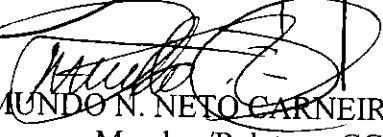
Em razão do exposto, as Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do projeto em análise, acompanhando o voto dos relatores.

É O PARECER.

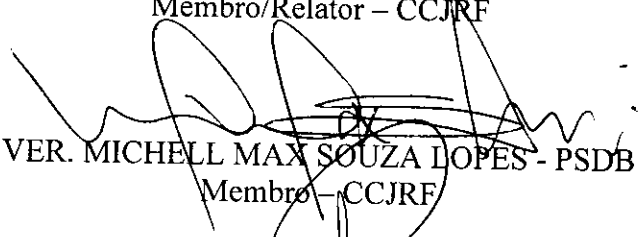
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em
23 de julho de 2021.



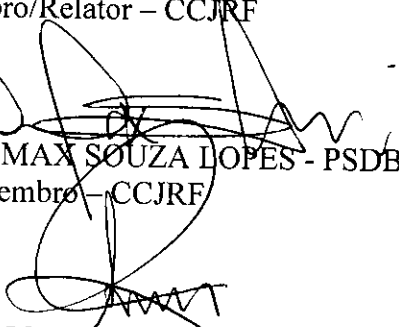
VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM
Presidente/ Relator - CCJRF



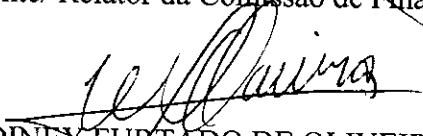
VER. RAIMUNDO N. NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS
Membro/Relator – CCJRF



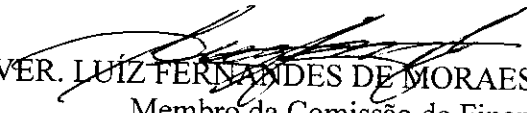
VER. MICHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB
Membro – CCJRF



VER. LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA - REPUBLICANOS
Presidente/ Relator da Comissão de Finanças



VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – DEM
Membro da Comissão de Finanças



VER. LUIZ FERNANDES DE MORAES FILHO – PV
Membro da Comissão de Finanças

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2021, Vereador Luís Carlos Rodrigues de Moura

O Vereador que está subscreve, nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 09, de 30 de junho de 2021:

Dê-se ao Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte credito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 - Atenção Básica	
107 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
2020 - COVID - 19	
2.124 - Programa Emergência de Combate ao Corona Vírus	
4.4.90.52.00 - Material de Consumo	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00

, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte credito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS /	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /	
10.00 - SAÚDE /	
301 - Atenção Básica /	
107 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL /	
2020 - COVID - 19 /	
2.124 - Programa Emergência de Combate ao Corona Vírus /	
4.4.90.52.00 - Material de Consumo	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO



Dê-se ao Art. 2º. O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para Aquisição de Material de consumo destinado ao Hospital Hilda Freire em combate a Covid-19 no valor de R\$ 250.00,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 2020- COVID -19, a seguinte redação:

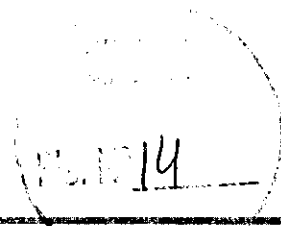
“ **Art. 2º.** O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para Aquisição de Material de Consumo (equipamentos de proteção individual e farmacológicos) destinado ao combate a Covid-19 pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de saúde no valor de R\$ 250.00,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 2020- COVID -19 ”.

JUSTIFICATIVA

A matéria em evidência visa aquisição de material de Consumo (equipamentos de proteção individual e farmacológicos) destinado ao combate a Covid-19 pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com a Emenda Parlamento de autoria do Deputado **SINÉSIO CAMPOS** solicitando pelo vereador **LUÍS CARLOS VELHO** no pico da pandemia no município. E não trata de exclusividade de investimento no Hospital Hilda Freire.

Desta feita, o Vereador Luís Carlos Rodrigues de Moura requer a aprovação da emenda em epígrafe.

Ver. LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA
Partido REPUBLICANOS





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO Nº 214/2021/GABPRES/CMI

Iranduba-Am, 23 de julho de 2021.

A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

ASSUNTO: Encaminhar Redação Final da Lei nº 407 de 23 de julho de 2021.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar a Redação Final da Lei nº 407, de 23 de julho de 2021, que “autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências”, para sanção da referida Lei.

Na oportunidade, solicito o encaminhamento da Lei sancionada a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

PROT. Nº	2873
DATA	26/07/2021
HORA	08:49
DE	03
ASSINADO	Ver. Larissa Rufino Gomes

Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Obs. ofício encaminhado ao Executivo.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



LEI Nº 407, DE 23 DE JULHO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	
2020 - COVID-19	
2.114 - Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus	
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de material de consumo destinado ao Hospital Hilda Freire em Combate a Covid-19 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que será vinculado a Transferências do Estado - Fonte Recursos: 2020 - COVID-19.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

16

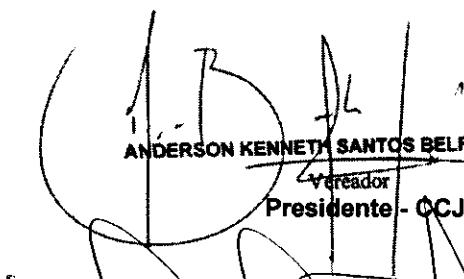


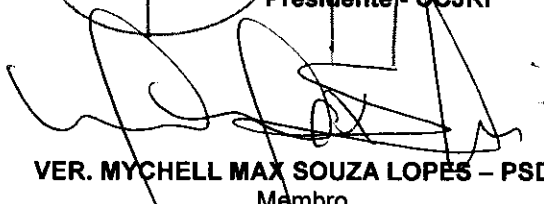
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

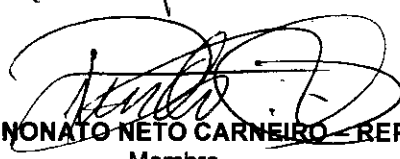


Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 23 de Julho de 2021.


ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM
Vereador
Presidente - CCJRF


VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB
Membro


VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS
Membro



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Secretaria da Casa Civil

OFÍCIO DE Nº 099/2021 - CCI/PMI

Iranduba/AM, em 17 de agosto de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
LARISSA RUFINO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

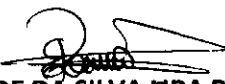
Senhora Presidente,

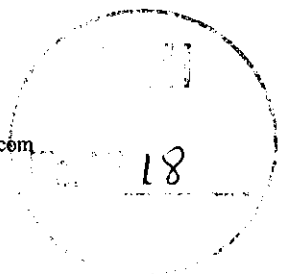
Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o documento que torna sem efeito a publicação da **Lei Nº 407/2021 GAB/PMI, de 23 de julho de 2021**, para ciência, segue anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PROTOCOLO 345
RECEBIDO EM: 18 / 08 / 2021 AS HS 08:34
DOCUMENTO(S) EM 02 LAUDA(S)
<i>Antônio Mello</i>
Rúbrica

Atenciosamente,


ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS
Secretaria Municipal Chefe da Casa Civil
Portaria Nº 023/2021-GAB/PMI





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO Nº 227/2021/GABPRES/CMI, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 407/2021-GAB/PMI

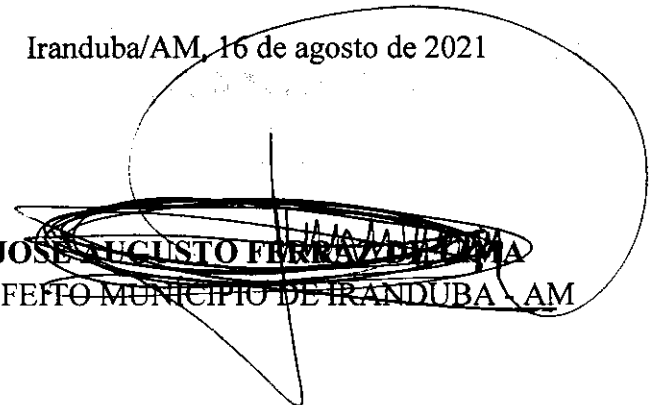
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 407/2021-GAB/PMI, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021 - EDIÇÃO 2918, CÓDIGO IDENTIFICADOR: NIP6F5SIW.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 16 de agosto de 2021


JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA - AM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 407/2021 GAB/PMI, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS

00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.00 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

2020 – COVID-19

2.114 – Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus

4.4.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 250.000,00

Total **R\$ 250.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de material de consumo destinado ao Hospital Hilda Freire em Combate a Covid-19 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos: 2020 – COVID-19.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

clemilda da silva falcão nunes

Código Identificador: NIP6F5SIW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/08/2021 - Nº 2918. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

Obs. publicado erroneamente, pois, o processo está sob visto do ver. vello.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO Nº 234/2021/GABPRES/CM

Iranduba-Am, 05 de agosto de 2021.

A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

ASSUNTO: Encaminhar Redação Final da Lei nº 407 de 03 de agosto de 2021.

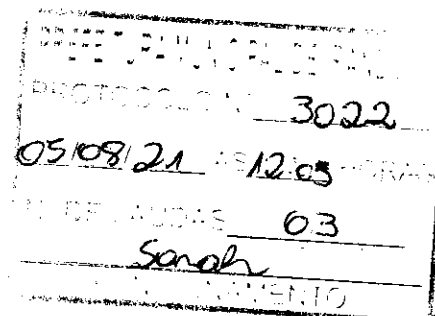
Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar a Redação Final da Lei nº 407, de 03 de agosto de 2021, que “autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências”, para sanção da referida Lei.

Na oportunidade, solicito o encaminhamento da Lei sancionada a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,


Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



LEI Nº 407, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	
107 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
2020 - COVID 19	
2.124 - Programa Emergência de Combate ao Corona Vírus	
4.4.90.52.00 - Material de Consumo	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual e farmacológicos) destinado ao combate a Covid 19 pela Secretária Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que será vinculado a Transferência do Estado - Fonte 2020 - Covid 19. (Incluídos pela Emenda Modificativa nº006/2021/CFO).

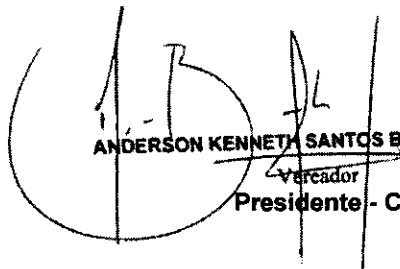


ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

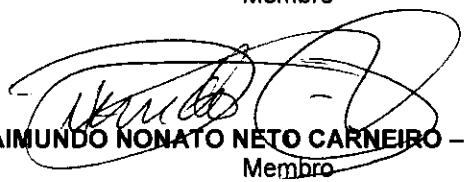
Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 03 de agosto de 2021.


ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM
Vereador
Presidente - CCJRF

VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES – PSDB
Membro


VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANOS
Membro



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Secretaria da Casa Civil

OFÍCIO DE Nº 112/2021 - CC/PMI

Iranduba/AM, em 16 de setembro de 2021.

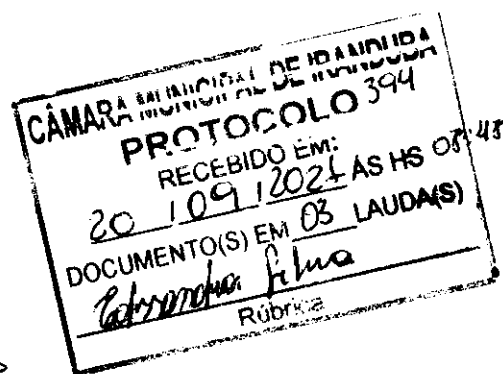
A Sua Excelência a Senhora
LARISSA RUFINO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Senhora Presidente,

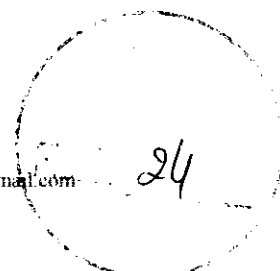
Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a **Lei Nº 407/2021 GAB/PMI**, de 03 de agosto de 2021 e Errata, para ciência, segue anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,




ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS
Secretaria Municipal Chefe da Casa Civil
Portaria Nº 023/2021-GAB/PMI





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 407, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

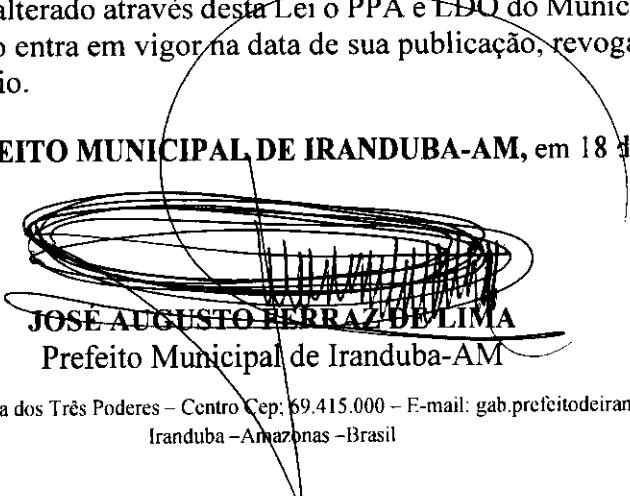
00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
2020 – COVID-19	
2.124 – Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus	
4.4.90.52.00 – Material de Consumo	R\$ 250.000,00
T o t a l	R\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual e farmacológicos) destinado ao combate a Covid-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), que será vinculado a Transferência do Estado – Fonte 2020 – COVID-19. (Incluídos pela Emenda Modificativa nº 006/2021/CFO).

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 18 de agosto de 2021.


JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – LEI Nº 407/2021-GAB/PMI, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 20/08/2021, Edição 2932, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO** e dá outras providências.

Código Identificador: JOCXCU06C

ONDE LÊ-SE:

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA LEI Nº 407/2021 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de setembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 407, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS

00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.00 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL

2020 – COVID-19

2.124 – Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus

4.4.90.52.00 – Material de Consumo R\$ 250.000,00

Total R\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual e farmacológicos) destinado ao combate a Covid-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), que será vinculado a Transferência do Estado – Fonte 2020 – COVID-19. (Incluídos pela Emenda Modificativa nº 006/2021/CFO).

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 18 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: JOCXCU06C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/08/2021 - Nº 2932. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

27